



Impactos da Lei nº 12.783/13 no mercado livre

Sugestões para ampliar os benefícios da redução de preços e tarifas na indústria via MPV 605/13

Brasília, 05 de março de 2013.

Principal impacto da Lei nº 12.783 no ML



Importância do ML para indústria:

- Escolha do fornecedor com melhor preço e flexibilidade
- Indústria gerencia energia elétrica como matéria prima
- Possibilidade de escolha de vários tipos de produtos
- Gestão da carga em caso de escassez

ML - quem participa?

Consumidor livre (A2)

Carga ≥ 3 MW

Qualquer fonte de energia

Valor fatura: R\$ 500 mil/mês

Hoje: 26% consumo nacional

Potencial: quase esgotado

Consumidor especial (A4)

Carga ≥ 500 kW

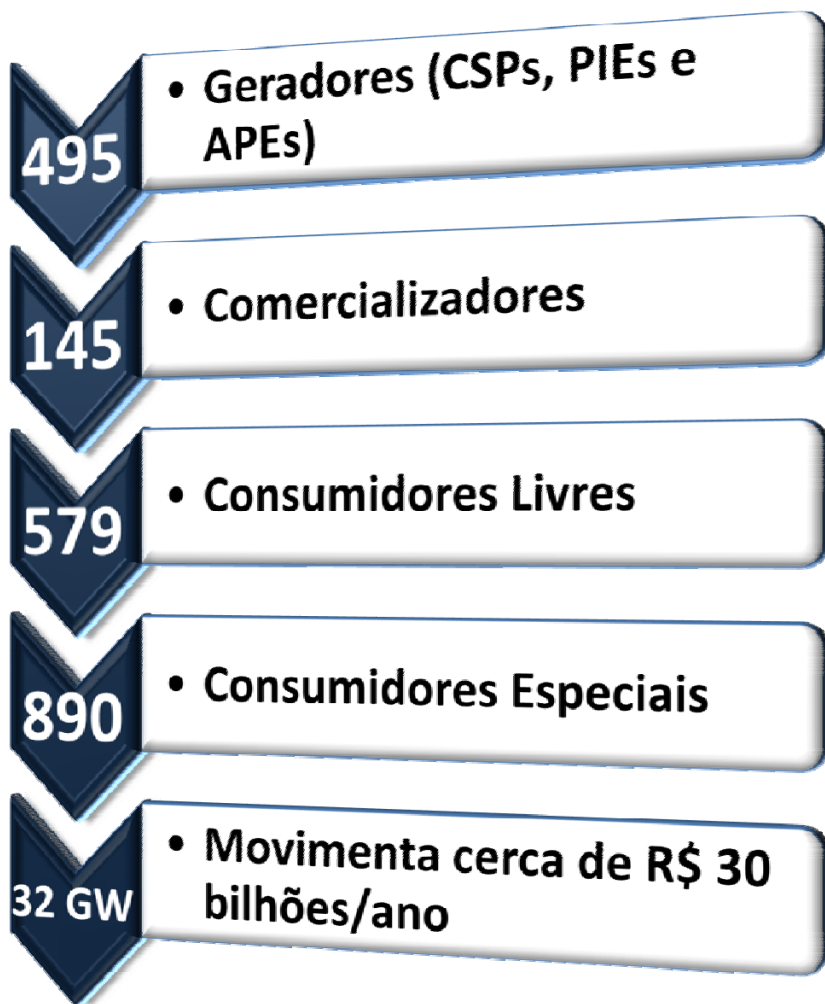
Apenas fonte incentivada
(PCH, BIOMASSA, EÓLICA)

Valor da fatura: R\$ 75 mil/mês

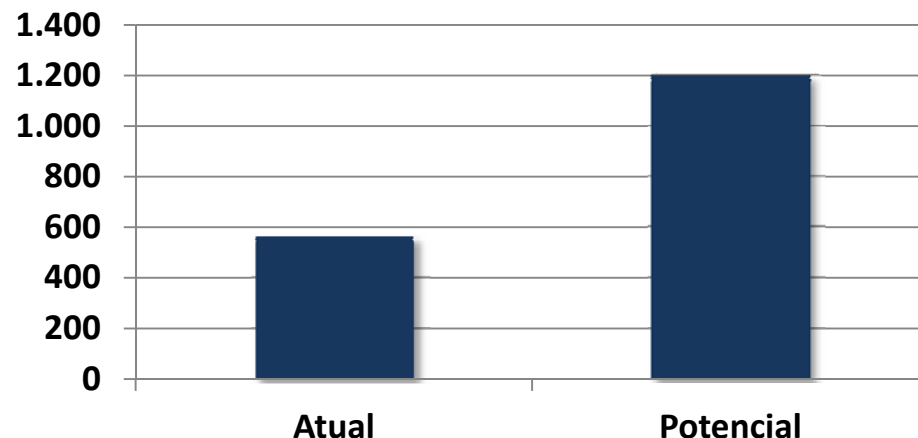
Hoje: 2% do consumo nac.

Potencial: 12% consumo nac.

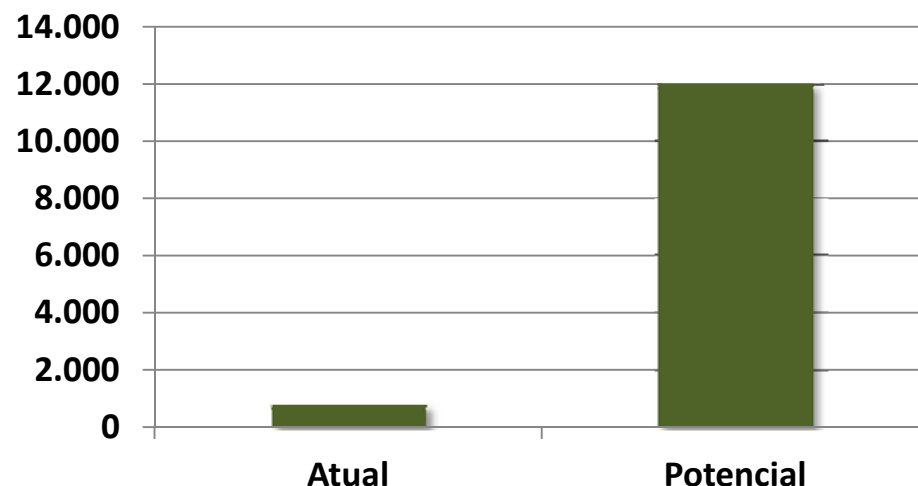
Mercado Livre de Energia



Consumidores Livres (579 ~ 1200)



Consumidores Especiais (890 ~ 12.000)



Lei nº 12.783/13 reduz tarifas por três efeitos:



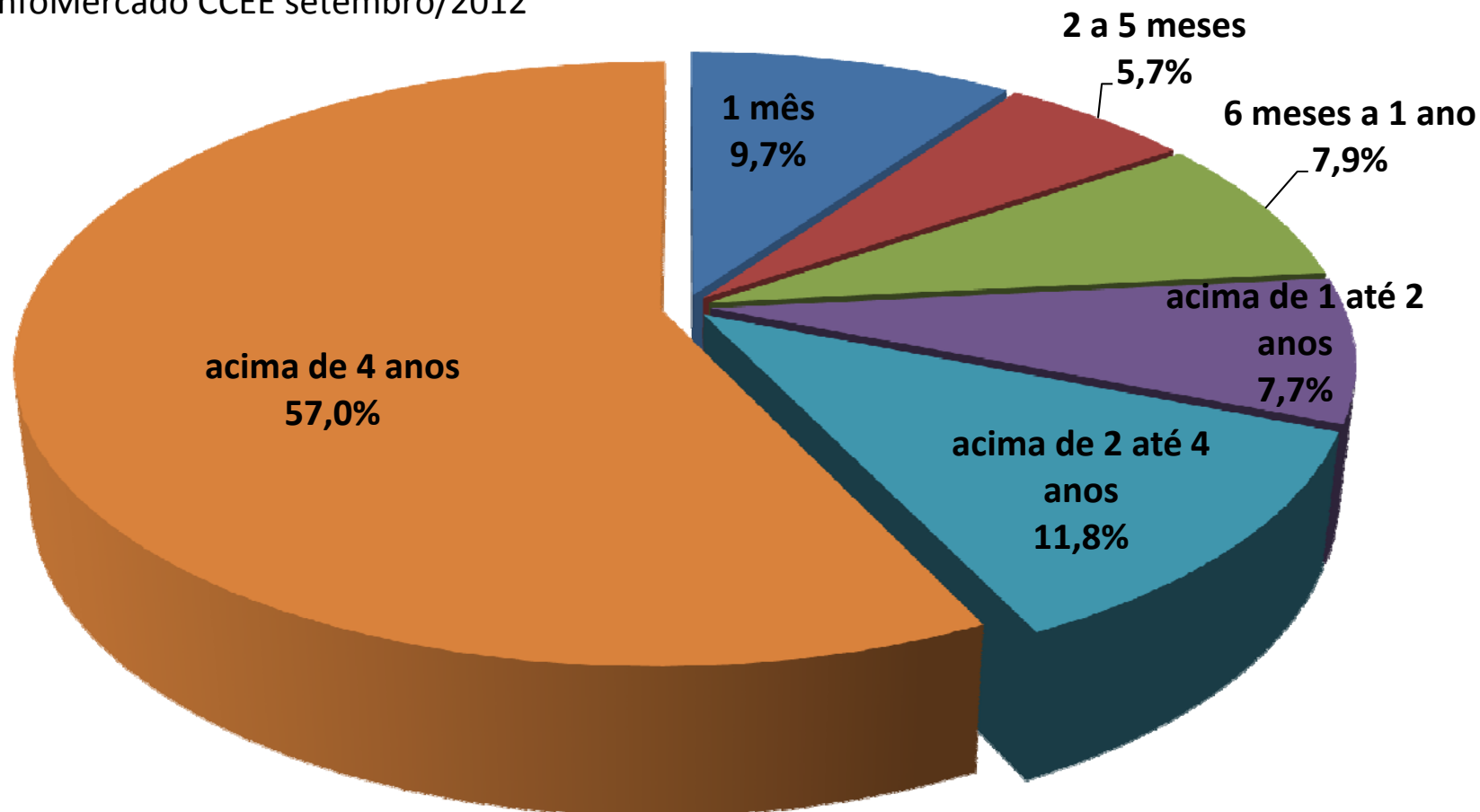
- Redução de encargos setoriais – isonômico entre consumidores livres e cativos
- Redução das tarifas de transmissão – também isonômico entre todos os consumidores
- Acesso à energia mais barata das usinas depreciadas (de aproximadamente R\$ 95 / MWh para 27 R\$/MWh). Não isonômico.
- Como três concessionárias não optaram por aderir à oferta do Governo, houve a edição da MPV 605/13 para aportar os recursos necessários à redução original de preços prometida. É transitório pois as usinas serão licitadas.

Prazo de contratação no ACL



Contratos registrados dos Consumidores Livres e Especiais (em volume)

Fonte: InfoMercado CCEE setembro/2012



***Lei 9.074/95 só permite o retorno de consumidores livres
(e especiais) com aviso prévio de 5 anos.**

Proposta Abraceel

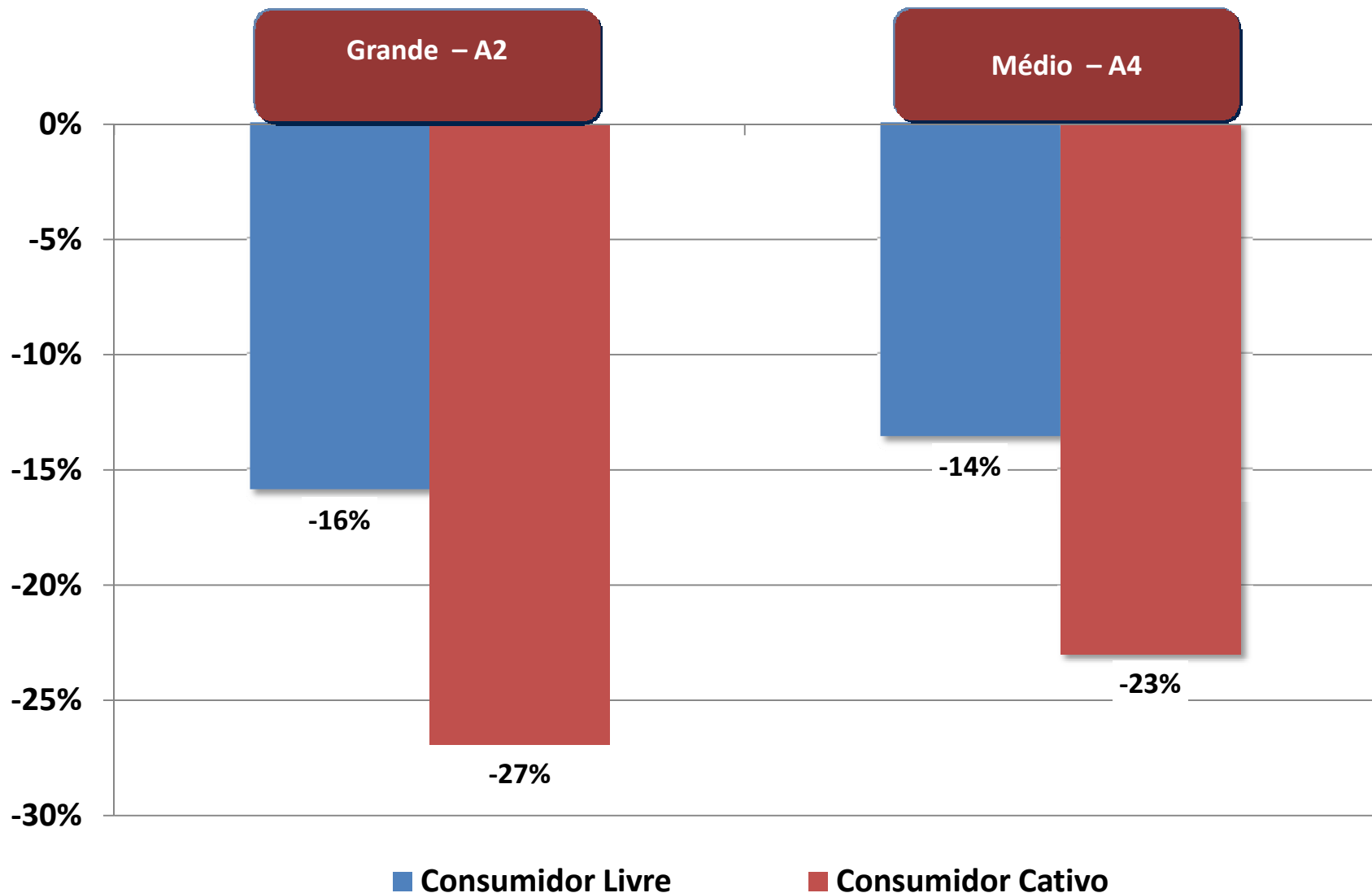
➤ Utilizar a MP 605/13 para aprimorar a Lei 12.783/13 e ampliar a competitividade da indústria brasileira. 60% PIB industrial está no ML.

Como?

➤ Acatando a emenda 14 – de autoria do deputado Vanderlei Siraque (PT/SP) sobre a alocação das cotas de energia de forma isonômica entre os consumidores.

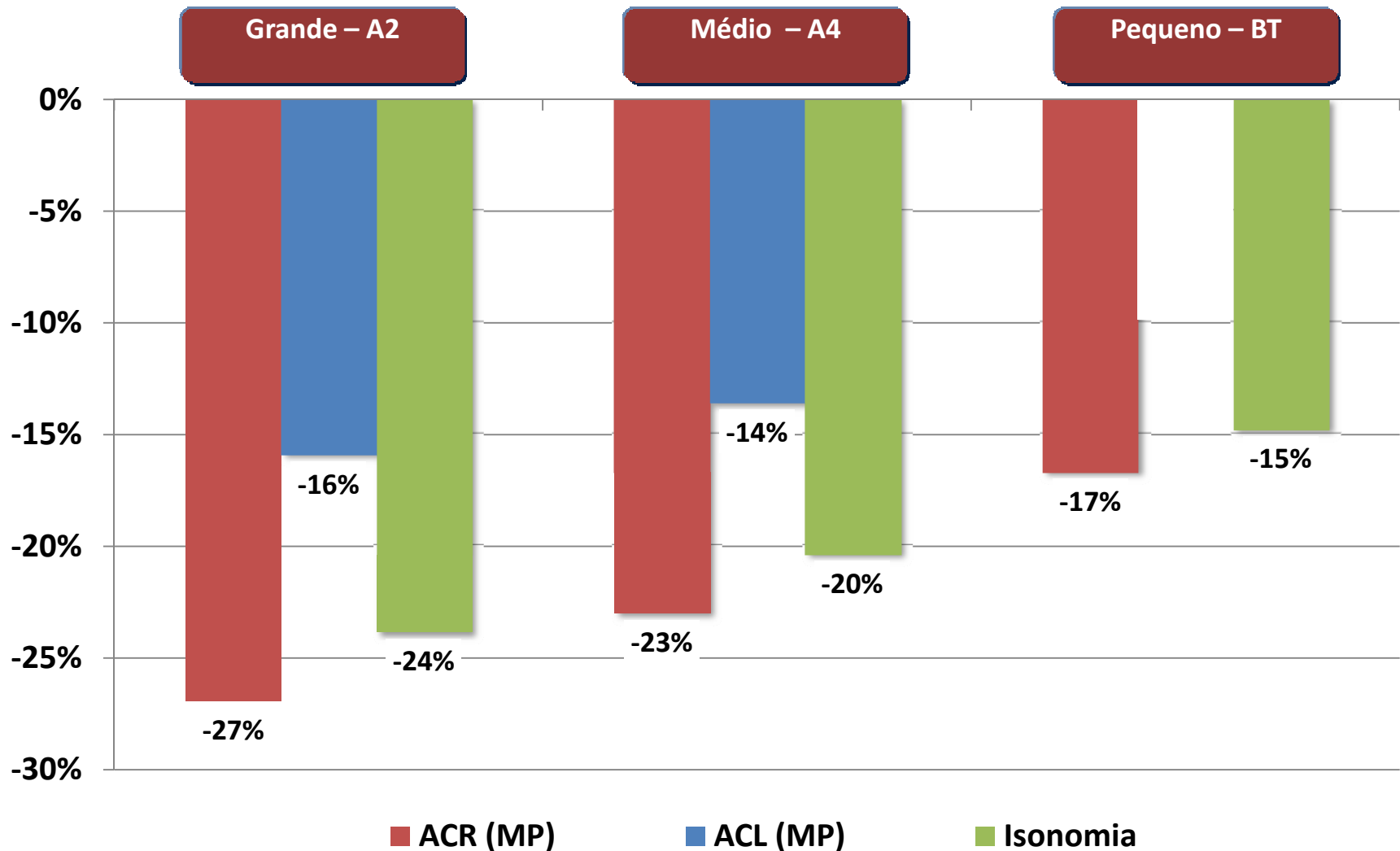
Lei nº 12.783/13 – benefício no ACL

Só transmissão + encargos



Lei nº 12.783/13 - redução tarifária ACR/ACL

Geração (ACR/ACL) + Transmissão + Encargos



Impactos MPV 579 + 3º CRTP (ACR/ACL)

SEGMENTO	PESO NO PREÇO DO PRODUTO FINAL
ALUMÍNIO	35% - 40%
SIDERURGIA	15% - 20%
CIMENTO	20% - 25%
PETROQUÍMICO E QUÍMICO	8% - 12%
MINERAÇÃO	18% - 22%
FERROLIGAS	25% - 30%
GASES INDUSTRIAIS	70% - 75%

A energia elétrica tem uma participação expressiva no custo final em diversos segmentos.

60% do PIB industrial adquire energia no mercado livre. Eles só terão acesso à energia das usinas depreciadas se voltarem ao ACR.

A isonomia na destinação das cotas reduzirá em mais 8% o custo de energia para a indústria.

Efeitos esperados: preço final menor; controle da inflação; aumento da competitividade industrial, do emprego e da renda.

Conclusão

- **Destinar** as cotas das usinas depreciadas a todos os consumidores ACR/ACL, conforme proposto pela **Emenda 14 do deputado Vanderlei Siraque**, restabelece a isonomia não contemplada na Lei 12.783/2013.
- **Justificativa:** todos pagaram pela depreciação das usinas ao longo dos anos e a o restabelecimento da isonomia amplia a competitividade da indústria brasileira, objetivo primordial das medidas tomadas sobre redução de tarifas e preços, o que tem o amplo e irrestrito apoio da Abraceel.



Obrigado!

Reginaldo Medeiros
Abraceel
(61) 3223-0081

